



Altera dispositivos da Lei nº 5.914, de 20 de maio de 2022, que institui o Programa Frente de Trabalho no Município de Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.651/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O Art. 6º da Lei 5.914, de 20 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para participar do “Programa Frente de Trabalho” o beneficiário deverá:

- I – cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estipulada para as atividades descritas no art. 4º desta Lei, observando-se que:
  - a) em caso de acidente que vier a ocorrer no exercício das atividades, desde que munido de atestado médico emitido por órgão público e a critério do serviço médico da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, o beneficiário poderá ser afastado das atividades, limitado à data final prevista como término do contrato, sem prejuízo da concessão dos benefícios previstos nos itens I, III e IV do artigo 7º desta Lei;
  - b) em caso de impossibilidade de exercício das atividades em razão de gravidez de risco ou para amamentar, desde que apresente atestado médico emitido por órgão público e a critério do serviço médico da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, a beneficiária poderá ser afastada das atividades, limitado à data final prevista como término do contrato, sem prejuízo da concessão dos benefícios previstos nos itens I, III e IV do artigo 7º desta Lei.
- II – cumprir carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas de atividades de capacitação e requalificação profissional, concomitantes com as atividades descritas.”  
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 4 de abril de 2024.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito





MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos



ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI  
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

er/